



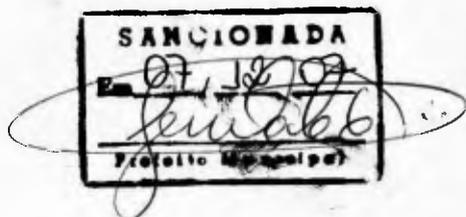
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

LEI N° 328/2007

DE: 07 DE DEZEMBRO DE 2007.



“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Canabrava do Norte para o Exercício de 2008”

Genebaldo José Barros, Prefeito de Canabrava do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Canabrava do Norte, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), discrimina anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	5.920.000,00
Receita Tributaria	R\$	285.574,80
Transferências Correntes	R\$	5.564.425,20

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Outras Receitas Correntes	R\$	70.000,00
Receita De Capital	R\$	80.000,00
Transferência De Capital	R\$	80.000,00
Total Da Administração Direta	R\$	6.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta		
01 – Legislativa	R\$	360.000,00
04 – Administração	R\$	1.580.875,20
08 - Assistência Social	R\$	157.800,00
10 – Saúde	R\$	1.408.624,80
11 – Trabalho	R\$	60.000,00
12 – Educação	R\$	2.239.000,00
13 – Cultura	R\$	1.000,00
15 – Urbanismo	R\$	14.000,00
16 – Habitação	R\$	5.000,00
17 – Saneamento	R\$	15.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	8.000,00

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

20 – Agricultura	R\$	47.000,00
22 – Indústria	R\$	1.000,00
26 – Transporte	R\$	15.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	8.500,00
28 – Encargos Especiais	R\$	20.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	59.200,00
Total da Administração Direta	R\$	6.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Administração Direta		
031 – Ação Legislativa	R\$	351.200,00
122 – Administração Geral	R\$	1.425.375,20
126 – Tecnologia da Informatização	R\$	10.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	5.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	250.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	12.500,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	60.800,00
301 – Atenção Básica	R\$	1.393.624,80
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R\$	5.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	20.000,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	R\$	60.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	1.812.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	39.000,00

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

365 – Educação Infantil	R\$	353.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	15.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R\$	11.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	5.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	5.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	25.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	8.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	8.000,00
605 – Abastecimento	R\$	3.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	6.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	1.000,00
752 – Energia Elétrica	R\$	3.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	10.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	5.500,00
813 – Lazer	R\$	3.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R\$	23.800,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	10.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	59.200,00
Total da Administração Direta	R\$	6.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta		
Despesas Correntes	R\$	5.334.000,00

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Despesas De Capital	R\$	606.800,00
Reserva De Contingência	R\$	59.200,00
Total da Administração Direta	R\$	6.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.000.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta		
01 – Câmara Municipal de Canabrava do Norte	R\$	360.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	302.875,20
03 – Secretaria de Administração	R\$	358.000,00
04 – Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$	2.254.500,00
05 – Secretaria de Saúde	R\$	1.408.624,80
06 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$	45.000,00
07 – Sec. De Obras e Infra Estrutura	R\$	665.000,00
08 – Secretaria de Ação Social	R\$	157.800,00
09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R\$	59.000,00
10 – Secretaria de Finanças	R\$	389.200,00
Total da Administração Direta	R\$	6.000.000,00
TOTAL GERAL	R\$	6.000.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O poder Executivo está autorizado a:

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir crédito suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.


GENIVALDO JOSE BARROS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE

PÇA. FREDERICO DE SOUZA BRITO, S/N CENTRO CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: (66) 577 – 1156 CEP:78658-000